

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 042/2017

Altera o Provimento nº 050/2016, que institui a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – Cailc – no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO as manifestações constantes no Processo Administrativo nº 15205/2017-0;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 24 do Provimento nº 050/2016 passa a vigor acrescido dos §§ 9º e 10, cuja redação é a que segue:

“Art. 24 [...]

§ 9º Diante da decisão final de aplicação de pena de multa, sendo essa superior ao valor da garantia ou não tendo esta sido prestada ainda, a Secretaria de Finanças adotará as seguintes providências:

I – emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome do licitante ou do contratado apenado;

II – notificação do apenado para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

úteis.

§ 10 Não sendo efetuado o pagamento no prazo, a Secretaria de Finanças adotará as providências para a inscrição do apenado na Dívida Ativa do Estado do Ceará.”

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 31 de julho de 2017.